

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0028/2021
Nome da Fiscalização:	AF Indireta no SAA e SES de Acarape e Localidades
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0032/2021

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	Recomendação (RF/CSB/032/2021)
Constatações:	-O Plano Municipal de Saneamento Básico de Acarape, elaborado por meio de Cooperação Técnica com a APRECE, foi concluído em 2019. No referido PMSB, foi identificado o Programa de acessibilidade ao Saneamento Básico - PASB, no qual consta o projeto PR/PASB/01/2018: Ampliação do SAA operado pela CAGECE no distrito Sede - urbano. Apesar do exposto, não há relação entre o Contrato de Concessão, datado de 2002, e o PMSB.
Orientação:	Considerando que os contratos de prestação dos serviços deverão ter suas metas repactuadas até 31 de março de 2022, conforme determinado pelo novo marco regulatório, se faz necessário a inserção das metas de universalização (99% da população com abastecimento de água e 90% com esgotamento sanitário) no contrato revisado de Acarape. Ademais, no tocante ao Plano, sugere-se aguardar a elaboração do Plano Regional da Microrregião (MR) Centro-Norte, trazendo a uniformidade ao planejamento da MR.
Fundamento Legal:	Recomendação Geral - Não se caracteriza como não-conformidade por não se enquadrar nas infrações previstas na Resolução da ARCE nº 147/2010 e, no caso de excassez hídrica, existir Plano de Emergência e Contingência ou Plano de Racionamento de Água.
Infrações:	Recomendação - Não se enquadra nas infrações da Resolução 147/2010 da ARCE.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	47-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 29/09/2021 Assinatura: _____

Recebido em: __/__/____

Por _____

Identificação

Assinatura _____